CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 141/2020

EMENTA: A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo:

PRESIDENTE: Ver. Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento;
RELATOR: Ver. Misaías da Silva Machado;
MEMBRO: Ver. Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

APROVADO
DISCUSSÃO
05 MAI 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 141/2020

EMENTA: A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo:

PRESIDENTE: Ver. Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento;
RELATOR: Ver. Misaías da Silva Machado;
MEMBRO: Ver. Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

APROVADO
DISCUSSÃO
05/05/2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT. 012

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2020

EMENTA: A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo:

PRESIDENTE: Ver. Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento;
RELATOR: Ver. Misaías da Silva Machado;
MEMBRO: Ver. Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

Rodrigo Jorge Barros
1° Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
2° Secretário

APROVADO
DISCUSSÃO
05 MAIO 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR. 012

- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020** (Processo Administrativo nº 1594/2020-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo - água mineral sem gás, com no mínimo 500 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.
Data da Sessão: 01/06/2020 às 10:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R$ 39.000,00

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 008/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, vem através desta,

Considerando o disposto na Lei 100/1994;

Considerando o crescimento populacional experimentado pelo Município de Rio das Ostras nos últimos anos;

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços;

Considerando o processo nº **3301/2020.**

RESOLVE:

Au transferência de ponto de taxi, no Município de Rio das Ostras.

Art.1º - Fica autorizada a transferência de ponto da permissão nº 036/10, na forma abaixo:

Nº/PERMISSIONÁRIO/DO PONTO/PARA O PONTO
036/10/SEBASTIÃO DOMICIO DUTRA/H-RUA LAÉRCIO LÚCIO DE CARVALHO/I - RUA NILDO LUSTOSA, S/Nº

Art. 2º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, a letra do ponto e a referência do endereço.

Art. 3º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 045/2020

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de , no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 31230/2019 por 60 (sessenta) dias, Considerando o Decreto nº 2475/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID 19), controle, horários, e turnos de trabalho, afastamentos temporários, regras diferenciadas de atendimento ao público, controle de acesso ao Território Municipal, e com base no artigo 160 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DA CRUZ IORIO
Corregedor-Geral em Exercício da GCMRO

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 141/2020

EMENTA: A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo.

Autoria: Mesa Diretora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo:

PRESIDENTE: Ver. Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento;
RELATOR: Ver. Misaías da Silva Machado;
MEMBRO: Ver. Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente em Exercício

